



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 PROCESSO INTERNO Nº 1536/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA ATENDER À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

O município da Estância Turística de Tremembé, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o presente Chamamento Público nº 08/2025, para O CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA ATUAR NAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TREMEMBÉ, BEM COMO NAS AÇÕES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ nos termos do Inciso I do artigo 29 da Lei nº 14.133/2024. O referido chamamento contribui para que as manifestações culturais sociais, étnicas, religiosas e de gêneros ocorram em diversos espaços da cidade, ampliando o acesso dos munícipes a bens, serviços e meios de produção cultural na cidade como um todo, provendo e garantindo ao munícipe o direito à cultura como elemento básico de estímulo da formação.

1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem como objeto o Credenciamento para a Prestação de Serviços de Orientadores Artísticos e de Oficinas Culturais, pessoas físicas ou jurídicas, com vista a contratações para oficinas culturais, promovidas pela Prefeitura da Estância Turística de Tremembé através da Secretaria de Turismo e Cultura com o objetivo de fomentar a cultura municipal.
- 1.2. O presente Credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento por meio das dotações orçamentárias da Secretaria de Turismo e Cultura do município.
 - 2.1.1. Havendo a necessidade da contratação por outras Secretarias, as mesmas indicarão a dotação orçamentária de suas pastas.
- 2.2. Para efeito deste Credenciamento considerar-se-á:
 - a) Proponente: pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas.
 - b) Comissão de Avaliação Documental – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.
- 2.3. Integram este Edital:
 - Anexo I – Modalidades;
 - Anexo II - Requerimento de Inscrição Pessoa Jurídica;
 - Anexo III – Requerimento de Inscrição Pessoa Física;
 - Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;

3. VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.1. É vedada a inscrição nesse Credenciamento o Proponente cuja atuação não seja compatível com o anexo I e que não comprove atuação nas áreas pretendidas.

3.2. É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste Credenciamento.

3.3. É vedada a inscrição de funcionários, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura da Estância Turística de Tremembé.

4. INSCRIÇÕES - CRONOGRAMA

4.1.	CALENDÁRIO	
	ITENS DO CALENDÁRIO	PRAZO
	Lançamento do Edital	31/03/2025
	Publicação e Inscrição	04/04/2025 até as 16:00h do dia 05/05/2025
	Avaliação da Comissão de Análise Documental	De 06/05/2025 até 07/05/2025
	Divulgação dos habilitados e inabilitados	08 de maio de 2025
	Prazo para recursos	De 09/05/2025 as 16:00h do dia 15/05/2025
	Divulgação dos classificados e desclassificados	20 de maio de 2025
	Divulgação da classificação final	22 de maio de 2025

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do sistema on-line disponível no site: <https://www.tremembe.sp.gov.br>, na qual constará o Edital, Anexos e Formulário on-line de inscrição.

4.3. A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.4. Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, sendo pessoa física ou representado por pessoa jurídica, com quem mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.5. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com os eventos municipais.

4.6. Cada artista/prestador de serviços poderá se credenciar em até 02(duas) oficinas culturais, identificando o segmento artístico e o público alvo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.7. Cada prestador de serviços deverá preencher a Proposta de Realização de Oficina Cultural de no mínimo 02 (dois) e no máximo 08(oito) meses, com carga horária de no mínimo 02(duas) e no máximo 10(dez) horas semanais, contendo o objetivo, didática ou técnica a ser empregada e forma de execução, materiais (os quais serão de responsabilidade do contratado e/ou aluno) e equipamentos necessários, cronograma de execução e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Programa.

4.8. A inscrição no presente Credenciamento para Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais é gratuita.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A documentação a seguir deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição:

5.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) PDF1 – conter os Anexos II e IV preenchidos e assinados
- b) PDF2 – conter os documentos:
 - b.1.) Cópia do cartão do CNPJ;
 - b.2.) Cópia simples do ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, compatível com o objeto deste Credenciamento (quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores);
 - b.3.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) PDF3 – Registro de trajetória artística – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio na área pretendida;
- d) PDF4 - Proposta – Proposta de realização de oficina cultural contendo objetivo, descrição e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Projeto.

5.3. PESSOA FÍSICA:

- a) PDF1 – conter os Anexos III e IV preenchidos e assinados;
- b) PDF2 – conter os documentos:
 - b.1.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
 - b.2.) Inscrição Municipal.
- c) PDF3 – Registro de Trajetória artística – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio na área pretendida.
- d) PDF4 - **Proposta** – Proposta de realização de oficina cultural contendo objetivo, descrição e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Projeto.

5.4. Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.

5.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão inabilitados os proponentes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- a) não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 5;
b) que estiverem em desacordo com este Edital.

6.2. Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 5, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.3. Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4.1 – Calendário.

6.4. Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 4, em formato PDF, em um único arquivo do tamanho 5MB, exclusivamente no Sistema on-line disponível no site <https://www.tremembe.sp.gov.br> não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto à Secretaria de Turismo e Cultura ou por via postal.

6.5. A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no site da Prefeitura - item 4.1 – Calendário.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1. A Comissão de Análise, composta por três membros da Secretaria de Turismo e Cultura, será indicada por Portaria.

7.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.3. A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, avaliação e classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. De acordo com os documentos e informações apresentadas, os proponentes serão avaliados e classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

TEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Participação em workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado
II	Participação em oficina na área pretendida (oficinas de no mínimo 02 horas)	1 ponto por certificado
III	Participação em cursos na área pretendida (cursos de no mínimo 4 horas)	1,5 ponto por certificado ou diploma
IV	Ministração em workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado
V	Ministração em oficina na área pretendida (oficinas de no mínimo 02 horas)	1 ponto por certificado
VI	Ministração em cursos na área pretendida (cursos de no mínimo 04 horas)	1,5 ponto por certificado ou diploma
VII	Curso superior na área pretendida	2 pontos por curso
VIII	Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida	3 pontos por título
	PROPOSTA	





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

I	Proposta de realização de oficina cultural contendo objetivo, descrição e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Projeto.	Até 05 pontos
II	Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.	Até 03 pontos
III	Registro de trajetória artística, contendo publicação em jornal, revistas ou periódico; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos, festivais, certificados de prêmio artístico.	Até 02 pontos

8.2. Em caso de empate na pontuação final o critério de desempate será a maior pontuação obtida nos seguintes itens:

- 1º - Maior pontuação no **critério VIII** (Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida);
- 2º - Maior pontuação no **critério VII** (Curso superior na área pretendida);
- 3º - Maior pontuação no **critério VI** (Ministração em cursos na área pretendida (cursos de no mínimo 04 horas);
- 4º - Maior pontuação no **critério III** (Participação em cursos na área pretendida (cursos de no mínimo 4 horas).

8.3. O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 5,0 (cinco) pontos será automaticamente desclassificado.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para osicineiros credenciados, a Comissão de Análise elaborará uma lista classificatória para uma ordem sequencial de eventuais contratações, de acordo com os critérios de pontuação.
- 9.2. O credenciamento do proponente não fica condicionado a contratação da prestação do serviço artístico.
- 9.3. Durante o período de vigência desta Chamamento Público de Credenciamento, qualquer alteração cadastral deverá ser solicitada através de ofício com justificativa, o qual será avaliado pela comissão de análise.

10. CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O contrato será enviado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 10.2. O proponente contatado através do e-mail terá 2 (dois) dias úteis para enviar a Ficha de Confirmação devidamente assinada junto dos documentos requisitados. A ausência da resposta dentro desse período fará com que o mesmo perca automaticamente o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Credenciamento para a prestação do serviço.
- 10.3. A documentação exigida para a contratação do proponente será no mínimo a descrita a seguir não limitada às demais exigências deste Credenciamento:
PESSOA JURÍDICA:
 - a) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Indicação de conta bancária (**CONTA JURÍDICA**).

PESSOA FÍSICA:

- a) Inscrição Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Indicação de conta bancária (**CONTA FÍSICA**).

§1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo de dois dias úteis ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público, o qual terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação de contratação.

§2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

§3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato para a Contratação

§4º A Contratante poderá em até 05 dias úteis cancelar ou reagendar o contrato sem prejuízos ou ônus a parte contratante.

§5º Serão aceitas, como prova de regularidade, as Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11. REMUNERAÇÃO

11.1 Os proponentes receberão pelos serviços artísticos prestados, o valor de 2 (duas) UFESP por hora aula. A UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo é atualizada anualmente.

11.2. É condição para o pagamento a emissão de Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado para o recebimento do serviço prestado.

11.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ser apresentada a Secretaria de Turismo e Cultura quando solicitada.

11.4. O pagamento será feito através de depósito bancário apresentada, sendo Conta Bancária de Pessoa Física se o contratado for Pessoa Física e Conta Bancária Jurídica se o contratado for Pessoa Jurídica.

12. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cumprir rigorosamente o contrato;

12.2. Assumir os gastos com transportes, uniformes, reposição de pessoal, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto contratual;

12.3. Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;

12.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;

12.6. Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o contrato, o proponente deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13. PENALIDADE

13.1. Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

13.2. Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

b) recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

c) recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;

d) prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

e) ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

§1º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

§2º - A análise das penalidades será de responsabilidade da Comissão de Análise

14. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

14.1 O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

14.2. A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição e cadastramento no presente edital implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. Anualmente, a Secretaria de Turismo e Cultura da cidade de Tremembé divulgará um balanço das contratações realizadas no período;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

15.3. Os dados registrados neste Chamamento Público de Credenciamento serão mantidos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Tremembé pelo prazo de 12(doze) meses, a contar a partir da publicação dos credenciados, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da Secretaria de Turismo e Cultura do município.

15.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos pela Comissão de Análise da Secretaria de Turismo e Cultura.

15.5. Durante o presente Chamamento Público, a Secretaria de Turismo e Cultura disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer os interessados sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

a) Telefone (12) 3674-4391

b) E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

c) Pessoalmente na Secretaria de Turismo e Cultura na Rua Albuquerque Lins, nº 240, Centro, Tremembé. (Centro de Eventos).

15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

15.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.10. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de demais sanções cabíveis.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 31 de março de 2025.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO I – MODALIDADES

O proponente poderá se inscrever em até:

- 2 Modalidades de Oficinas de Capacitação Artística e
- 2 subitens de cada modalidade

1. ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS
1.1 Orientador Artístico de Formação para Fanfarra, Banda ou Orquestra – Promover a disseminação da cultura musical e de aproximação entre a escola, os jovens e a comunidade, com a riqueza expressiva no ensino de instrumento individual e/ou coletivo, com aulas de teoria musical, marcialidade, respeito à pátria, artes visuais e expressão corporal. A política de fanfarras, bandas e orquestras está intimamente relacionada às políticas de juventude, de prevenção às drogas e de estímulo à criatividade. <u>Opções:</u> Coreografia de Fanfarra; Música para Formação de Fanfarra, banda ou orquestra; Percussão
1.2 Orientador Artístico para Formação de Balizas para Fanfarra - Organizar as aulas de maneira que sejam introduzidos exercícios para estimular e trabalhar as habilidades técnicas de dança - geralmente ballet e/ou jazz - e/ou outras técnicas corporais - geralmente ginástica rítmica. Desenvolver o trabalho coreográfico individual com a baliza. Cuidar, em especial, como propor mudanças em seu tempo, em sua expressão e como trazer o espaço - em níveis e direções - a junção dessa apresentação com elementos que, em geral, são exigidos em competições e apresentações.
1.3 Orientador Artístico de Educação Patrimonial - Visa por meio de conceitos e estratégias sensibilizar os participantes no sentido de valorizar os patrimônios materiais e imateriais. Despertar a memória afetiva como elemento de construção de nossas identidades.
1.4 Orientador Artístico de Literatura – Ter como proposta a aproximação dos participantes juntos a textos literários, bem como na construção de textos próprios. <u>Opções:</u> Poesia, Mediação de Leitura, Produção Literária, Contação de História e Oratória.
1.5 Orientador Artístico de Artes Plásticas/Visuais - Formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. Podendo ser: Desenho Livre; História em Quadrinhos; Charge/Caricatura/Cartoon; Escultura em barro; Mosaico; Xilogravura; Vídeo e Fotografia.
1.6 Orientador Artístico Circense: Levar aos alunos técnicas circenses estimulando o desenvolvimento físico e artístico a partir do aprimoramento de diferentes habilidades motoras, do equilíbrio, da força, da flexibilidade e também do trabalho em grupo. Podendo ser nas áreas de acrobacia, ilusionismo, malabarismo e palhaço.
1.7 Orientador Artístico de Teatro - O conhecimento construído através da prática teatral promove o desencadeamento da criatividade e desperta habilidades importantes e necessárias para o profissional de qualquer área. A Oficina de Teatro deverá desenvolver habilidades como: concentração, coordenação, autoconfiança, segurança, agilidade, disciplina e a arte de transformar ideias em realizações concretas.
1.8 Orientador Artístico de Dança – Desenvolver e aprimorar o estilo de dança, através de sequências coreografadas, abordando diversas dinâmicas e intenções. Trabalhar memorização, aperfeiçoamento das sequências, diferenciação de intenções e interpretações, agilidade, experimentando novas possibilidades do corpo e de como dançar em sincronia com harmonia e ou a melodia da música. <u>Opções:</u> Dança de Salão, Dança do Ventre, Dança Circular, Zumba, Contemporânea e Capoeira.
1.9 Orientador Artístico de Arte Terapia - Yoga – vivência que se refere às tradicionais disciplinas originárias da Índia, com exercícios psicofísicos, respiratórios e de relaxamento, desenvolvendo o equilíbrio e a inteligência emocional.
1.10 Orientador Artístico de Música - Desenvolver atividades na área de música para os integrantes de grupos corais e instrumentais, envolvendo o desenvolvimento de arranjos corais e intercâmbio de partituras, com a seleção de músicas e ensaios. <u>Opções:</u> Canto/Coro; Maracatu; Jongo; Violão; Viola Caipira.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

1.11 Orientador Artístico de Arte Urbana - Arte expressada na rua, usando técnicas alternativas, bem como os elementos do hip hop.

2. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL

2.1 Oficina de Corpo e Movimento (Yoga, Artes Marciais, Meditação, Dança, Dança Circular):

- Artes Marciais: atividades praticadas visando o bem-estar físico e emocional, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança.

- Yoga e Meditação: com o objetivo de oferecer ferramentas que possibilitem o público atendido identificar e regular suas emoções, como controlar a ansiedade, superar os medos, os traumas e as frustrações, promovendo condições para o desenvolvimento humano e de superação das dificuldades.

- Dança, Dança Circular e Eurritmia: trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos, inclusive folclórico.

- Jongo: tem por finalidade a disseminação de princípios e valores como respeito, tolerância, equidade, cidadania e a valorização dessa tradição, com destaque para conhecimento da cultura afro-brasileira através teoria e prática valorizando e respeitando as diferenças.

2.2 Oficina de Educação Sustentável (Reciclagem/Reaproveitamento de Materiais, Customização)

- Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais: desenvolver o conceito de consumo responsável. Construir o conhecimento necessário para adotar no cotidiano a prática de reduzir, reaproveitar e reciclar.

- Oficina de customização: tem por objetivo despertar a criatividade, auto estima, a proposta é experimentar técnicas para transformar roupas, bijuterias, e outros do jeito que quiser. Customizando, reaproveitando e reinventando o vestir, tornar-se livre e criativo.

Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

2.3 Oficina de Teatro e Ludicidade - O conhecimento construído através da prática teatral promove o desencadeamento da criatividade e desperta habilidades importantes e necessárias para o profissional de qualquer área.

A Oficina de Teatro e Ludicidade deverá desenvolver habilidades como: concentração, coordenação, autoconfiança, segurança, agilidade, disciplina e a arte de transformar ideias em realizações concretas, realizar gincanas, brincadeiras e apresentações teatrais, promover a contação de histórias e realizar atividades pautadas na ludicidade, no brincar, na cultura e esporte como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção social que visam respeitar este ciclo da vida pelo cumprimento dos direitos das crianças, desenvolvendo seus talentos e habilidades.

2.4 Oficina Artes Manuais - Trabalho manual, com ensinamentos de artesanato desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. Nas formas: cerâmica, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, instrumentos musicais, bijuteria, crochê, tricô, biscuit, decupagem em madeira, vidro, sabonete, patch applique, artesanatos natalinos, reciclagem de tecidos, madeira, palitos, materiais reciclados entre outros.

2.5 Oficina de Música para Formação de Banda e Fanfarra - Aprendizagem de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical com vistas a formação e manutenção da Banda e da Fanfarra municipais.

2.6 Oficina de Percussão - desenvolver as habilidades instrumentais para a execução de instrumentos de Percussão em uma diversidade de ritmos e repertório. Integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.

2.7 Oficina de Viola, Violão, Teclado e instrumentos aerofones (sanfona, gaita, flauta, etc.) - desenvolver as habilidades instrumentais para a execução dos instrumentos de viola, violão, teclado e instrumentos aerofones em uma diversidade de ritmos e repertório. Uma ação integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.

2.8 Oficina de Literatura e Produção Literária – Ter como proposta a aproximação dos participantes juntos a textos literários, bem como na construção de texto próprios, desenvolver a prática da leitura e escrita oportunizando através da linguagem uma ampliação da visão de mundo, devendo ser desenvolvida utilizando diversos gêneros textuais como poesia, contos e relatos de suas histórias de vida.

2.9 Oficina de Contação de Histórias, Mediação de Leitura e Oratória - Desenvolver técnicas de aproximação entre o livro e o leitor propondo desafios no experimentar de novas leituras e conhecimentos dos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

escritores, realizar a contação de histórias com atividade própria para o incentivo da imaginação e o trânsito entre o fictício e o real. O ato de contar história e ler deve envolver todos os sentidos, tocando os sentimentos e incentivando a leitura de mundo na trajetória de cada ser individualmente, projetando-se socialmente; desenvolver técnicas sobre o uso do timbre, da intensidade e do tom de voz, da respiração, da articulação dos sons da fala, do conteúdo e uso das palavras e da linguagem corporal, com uma leitura social da voz e da fala através de exercícios práticos e participação cooperativa. Promover a competência de falar em público, comunicando-se com fluidez, clareza e objetividade.

2.10 Oficinas de Coreografia - Utilizar a arte da dança como coesão junto as apresentações musicais e para acompanhamento das apresentações da Banda e Fanfara da cidade. Expressões não somente do corpo coreográfico, mas também do corpo musical, a partir de elementos como condicionamento físico, postura e noção espacial e conhecimento das técnicas de jazz, ballet entre outras modalidades coreográficas.

2.11 Oficina de Culinária - A oficina tem como objetivo que o participante aprenda noções básicas de culinária que auxiliarão no processo de escolha dos alimentos, higienização, medidas, temperos, preparação de alimentos em fornos convencionais, técnicas de congelamento; favorecendo a inclusão no mercado de trabalho ou possibilitando a aquisição de renda extra. Na modalidade de: Panificação, Confeitaria e Chapeiro.

2.12 Oficina de Multimídia - (Fotografia, Vídeo, Rádio, TV, Informática), tem por objetivo viabilizar a construção do conhecimento, através da mídia digital, uma vez que tal ação possibilitará a inclusão digital e social, também como recreação e instrumentalização para o dia a dia.

- Audiovisual: O objetivo desta oficina é apresentar conceitos básicos sobre imagem digital, instrumentos audiovisuais de vídeo e fotografia e suas características e, também, auxiliar o aprendizado sobre propriedades, características e recursos de manipulação de imagens digitais para publicação em meios de comunicação on e off line.

- Informática/Tecnologia/TI/Gamer/Robótica: desenvolver habilidades e conhecimento mínimo sobre hardware, como funcionam os softwares, navegadores, pacote office (Microsoft Word, Excel, Power Point), armazenamento de arquivos, migrar arquivos de um dispositivo para o outro, fazer upload e download de conteúdo.

2.13 Oficinas de Estética – objetivando trabalhar a convivência e fortalecimento dos vínculos sociais, comunitários e familiares, além de trabalhar a autoestima, e desenvolvendo interesse em aprimorar os conhecimentos, além de possibilitar a descoberta de habilidades e potencialidades: Babelero, Manicure, Cabelereira.

2.14 Oficinas de Empreendedorismo e Habilidades Sociais – trabalhar com o objetivo de estimular o empreendedorismo, como ferramenta de desenvolvimento individual e comunitário. Ampliar a visão de mundo e visão crítica da realidade do meio compreendendo a comunidade onde vivem e identificando as potencialidades e novas oportunidades. Trabalhar a gestão emocional, vendas, marketing, finanças, gestão empresarial.

2.15 Oficinas de Construção Civil e Pequenos Reparos - Proporcionar noções básicas de pequenos reparos residenciais. Estimular habilidades, cuidados básicos com a própria casa, como também evitar acidentes elétricos que podem causar curto circuito, colocando em risco a vida da família.

2.16 Oficina de Horta e Jardinagem - Desenvolver habilidades como cuidado com o ambiente, plantio e manuseio de plantas ornamentais, flores, árvores de pequenos porte, hortaliças e condimentos.

2.17 Oficina de Corte e Costura - Desenvolver habilidades, potencialidades de modo a possibilitar geração de renda a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica estimulando o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativas para o desenvolvimento local. Visa entender como interpretar modelos de vestuários para desenvolvimento de modelagens, conhecer e compreender procedimentos de corte de moldes, aprender medidas, entender o funcionamento de máquinas e equipamentos, conhecer práticas de empreendedorismo.

2.18 Oficina de Canto, Musicalização e Coral - desenvolver habilidades musicais e de canto individual ou coletivo em diversas áreas, estimulando o corpo e a mente dos participantes.

CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS SERÁ DE NO MÍNIMO 2H ATÉ 10H SEMANAIS

VALOR DA UFESP 2025: R\$ 37,02



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREENCHER SE FOR PESSOA JURÍDICA

Nome artístico para divulgação:			
Nome do responsável pelo grupo artístico:			
Nome do responsável pela Nota Fiscal:			
Nome da empresa:			
CNPJ Nº:		Nº Inscrição Municipal	
Área de Atuação (CNAE)			
Endereço:		Nº	
Bairro:		CEP	
Cidade:		UF	
E-mail:		TEL	()
CONTA JURÍDICA	Nome do Banco:		
	Agência:		
	Número da CONTA JURÍDICA :		
	() Conta Corrente ou () Conta Poupança		

TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Data: ____/____/2025

Assinatura do Proponente: _____



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O proponente poderá se inscrever em até:

- 2 Modalidades de Oficinas e
- 2 subitens de cada modalidade

MODALIDADES DE OFICINAS	SUBITENS (até 2)
() Fanfarra, Banda e/ou Orquestra	() Música para Formação de Fanfarra, Banda e/ou Orquestra () Percussão () Formação de Balizas para Fanfarra () Coreografia
() Patrimônio Histórico	() Educação Patrimonial
() Literatura	() Poesia () Mediação de Leitura () Produção Literária () Contação de História () Oratória
() Artes Plásticas/Visuais	() Desenho Livre; História em Quadrinhos () Charge/Caricatura/Cartoon () Escultura em Barro () Mosaico () Vídeo () Fotografia () Xilogravura
() Artes Circenses	() Acrobacia, Ilusionismo, Malabarismo () Palhaço
() Artes Cênicas	() Teatro
() Artes Manuais	() Cerâmica () Traçados e tecidos de fibra vegetais e animais () Instrumentos musicais () Bijuteria () Crochê e Tricô () Biscuit () Decupagem em madeira, vidro e sabonete () Patch applique () Artesanatos Natalinos () Reciclagem de tecidos, madeira, palitos e materiais reciclados
() Dança	() Dança de Salão () Dança do Ventre () Dança Circular () Zumba () Capoeira () Contemporânea





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

() Arte Terapia	() Yoga () Artes Marciais () Meditação () Dança, Dança Circular e Eúritmia () Jongo
() Culinária	() Panificação () Confeitaria () Chapeiro
() Estética	() Barbeiro () Manicure () Cabelereira
() Multimídia	() Fotografia () Vídeo () Rádio () TV () Informática/Tecnologia/TI/Gamer/Robótica
() Música	() Canto/Coral () Maracatu () Jongo () Violão () Viola Caipira () Teclado () Instrumentos aerofones (sanfona, gaita, flauta, etc.)
() Educação Sustentável	() Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais () Oficina de Customização
() Capacitação Social	() Empreendedorismo e Habilidades Sociais () Construção civil e Pequenos Reparos () Horta e Jardinagem () Corte e Costura

OBS: Para cada oficina idealizada, o proponente deve apresentar uma proposta de oficina de 2 a 8 meses de duração, e com no mínimo duas e no máximo 10 horas semanais.

TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Credenciamento de Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais.

Data: ____/____/2025

Assinatura do Proponente: _____



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREENCHER SE FOR PESSOA FÍSICA

Nome artístico para divulgação:			
Nome do responsável pelo grupo artístico:			
Nome do responsável pela Nota Fiscal:			
Área de atuação:			
CPF Nº:		Nº Inscrição Municipal	
RG Nº		PIS/PASEP ou INSS:	
Data de Nascimento:		Telefone:	()
Cor de Pele:		Estado Civil:	
Grau de Instrução:		E-mail:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF	
CONTA FÍSICA	Nome do Banco:		
	Agência:		
	Número da CONTA FÍSICA :		
	() Conta Corrente ou () Conta Poupança		

TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

Data: ____/____/2025



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Assinatura do Proponente: _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O proponente poderá se inscrever em até:

- 2 Modalidades de Oficinas e
- 2 subitens de cada modalidade

MODALIDADES DE OFICINAS	SUBITENS (até 2)
() Fanfarra, Banda e/ou Orquestra	() Música para Formação de Fanfarra, Banda e/ou Orquestra () Percussão () Formação de Balizas para Fanfarra () Coreografia
() Patrimônio Histórico	() Educação Patrimonial
() Literatura	() Poesia () Mediação de Leitura () Produção Literária () Contação de História () Oratória
() Artes Plásticas/Visuais	() Desenho Livre; História em Quadrinhos () Charge/Caricatura/Cartoon () Escultura em Barro () Mosaico () Vídeo () Fotografia () Xilogravura
() Artes Circenses	() Acrobacia, Ilusionismo, Malabarismo () Palhaço
() Artes Cênicas	() Teatro
() Artes Manuais	() Cerâmica () Traçados e tecidos de fibra vegetais e animais () Instrumentos musicais () Bijuteria () Crochê e Tricô () Biscuit () Decupagem em madeira, vidro e sabonete () Patch applique () Artesanatos Natalinos () Reciclagem de tecidos, madeira, palitos e materiais reciclados
() Dança	() Dança de Salão () Dança do Ventre () Dança Circular () Zumba () Capoeira () Contemporânea





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

() Arte Terapia	() Yoga () Artes Marciais () Meditação () Dança, Dança Circular e Eurytmia () Jongo
() Culinária	() Panificação () Confeitaria () Chapeiro
() Estética	() Barbeiro () Manicure () Cabelereira
() Multimídia	() Fotografia () Vídeo () Rádio () TV () Informática/Tecnologia/TI/Gamer/Robótica
() Música	() Canto/Coral () Maracatu () Jongo () Violão () Viola Caipira () Teclado () Instrumentos aerofones (sanfona, gaita, flauta, etc.)
() Educação Sustentável	() Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais () Oficina de Customização
() Capacitação Social	() Empreendedorismo e Habilidades Sociais () Construção civil e Pequenos Reparos () Horta e Jardinagem () Corte e Costura

OBS: Para cada oficina idealizada, o proponente deve apresentar uma proposta de oficina de 2 a 8 meses de duração, e com no mínimo duas e no máximo 10 horas semanais.

TERMO DE CIÊNCIA

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Credenciamento de Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais.

Data: ____/____/2025

Assinatura do Proponente: _____



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS/ 2025;
- b) Que estou ciente e de acordo que é vedada a inscrição por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Nome do Proponente:

Assinatura:

Tremembé ____ de _____ de 2025



Prefeitura de
TREMEMBÉ



Prefeitura de
TREMEMBÉ